



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

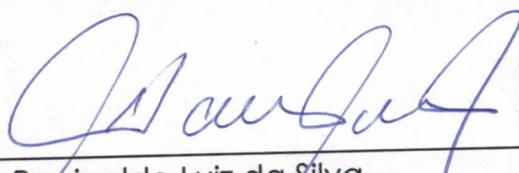
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/25/2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de maio de 2006.



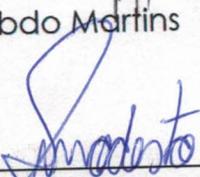
Presidente

Reginaldo Luiz da Silva



Secretário

Adalberto Abdo Martins



Membro

Suzana Evangelista Modesto dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/25/2006, que dispõe sobre
as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras
providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

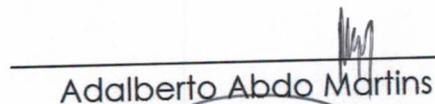
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de maio de 2006.



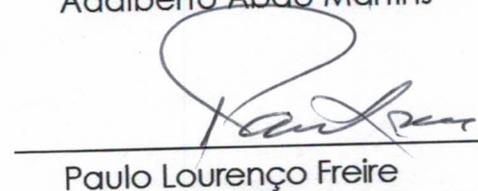
Presidente

José Barreto Miranda



Secretário

Adalberto Abdo Martins



Membro

Paulo Lourenço Freire



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Célio dos Reis Adão da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/25/2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Esta comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de maio de 2006.

Marcos William Almeida Drummond

Presidente

Célio dos Reis Adão da Silva

Secretário

André Luiz Nascimento Vilela

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

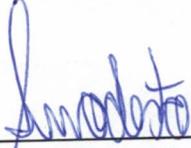
Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/25/2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de maio de 2006.



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Presidente



Paulo Lourenço Freire

Secretário



Célio dos Reis Adão da Silva

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/138

Ituiutaba, 9 de maio de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 22**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 22/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 22/2006**

Ituiutaba, 9 de maio de 2006

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

Aludidas diretrizes orçamentárias, que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis, constituem o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2006.

O seu conteúdo abrange:

- as disposições preliminares;
- as metas e prioridades da administração;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- as disposições finais;
- o Anexo de Metas e Prioridades;
- o Anexo de Metas Fiscais;
- o Anexo de Riscos Fiscais.

Instrumento criado pela Constituição de 1988 e ampliado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é da maior importância, porque possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro de 2006, estipulada no artigo 35, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

Salientamos, aos senhores vereadores, que conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual".



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o Projeto de Lei que lhe é submetido.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. ,DE DE DE

em) 25/2006

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2007 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas e Prioridades;
- II - de Metas Fiscais; e
- III - de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009, são as constantes no Anexo I.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Especial dos Direitos da Mulher.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV - discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2007, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I - no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II - no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**CAPÍTULO IV****DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2007 conterà autorização ao Executivo para :

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2007 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2007 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 20. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 21. No exercício financeiro de 2007, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 22. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 23. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 24. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2007:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII - conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII - conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 26. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 28. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo seguinte:

- § 1º É considerada irrelevante:
- I - despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
 - II - despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 29. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2007 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 33. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 34. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 35. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 36. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2007 será encaminhado até 30 de setembro de 2006.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar aproximadamente 100 Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, 200 Decretos, 130 Portarias e outros atos de sua competência.

b) Função: **ADMINISTRAÇÃO**

1. exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
3. reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
4. construir Centro Administrativo;
5. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
6. manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
7. manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
8. incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
9. fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
10. contribuir com a AMVAP, IBAM, AMFAZ e AMM;
11. administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
12. administrar o sistema integrado de processamento de dados;
13. promover a reforma administrativa municipal;
14. manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
15. manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
16. elaborar o Projeto de Lei do Estatuto da Cidade;
17. manter organizado o uso e a ocupação do solo urbano;
18. elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
19. adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
20. oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
21. reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
22. adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
23. divulgar os atos oficiais e ações governamentais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

24. gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
25. apoiar, logística e financeiramente, o Aeroclube de Ituiutaba, na prestação de serviços ao município;
26. adquirir móveis e equipamentos;
27. manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
28. manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
29. manter o Terminal Rodoviário;
30. capacitar e treinar recursos humanos;
31. manter o pecúlio dos servidores municipais;
32. manter as contribuições à CASMI e INSS;
33. manter o pagamento de inativos e pensionistas;
34. manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
35. distribuir cestas de alimentos aos servidores;
36. manter as contribuições ao PASEP;
37. apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
38. adequar a legislação trabalhista do município à legislação federal;
39. modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal, designando profissionais na área de Medicina do Trabalho, Assistência Social, Técnica em Segurança do Trabalho e Psicologia;
40. estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
41. implantar sistema de Ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
42. fixar DATA BASE para o funcionalismo municipal;
43. efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
44. rever as Legislações Tributárias do Município, adequando-as à Legislação Federal;
45. incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
46. conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
47. oferecer assistência odontológica e médico-hospitalar à aproximadamente 1.600 servidores e seus dependentes;
48. apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
49. adquirir computadores e equipamentos;
50. disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
51. fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
52. promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
53. universalizar o acesso a "internet" - propiciando o uso cidadão da "internet", disponibilizando acesso a todos através da instalação de "QUIOSQUES" de auto-atendimento, em pontos estratégicos da cidade, promovendo a inclusão social;
54. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de ação de apoio à implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração do Plano Diretor;
55. elaborar o Código Municipal do Meio Ambiente;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

56. implantar o sistema de informação geográfica;
57. revisar e atualizar o Plano Diretor;
58. coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
59. prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
60. processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
61. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
62. processar as desapropriações;
63. manter o controle de legislação e processos judiciais;
64. manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
65. adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos).

c) Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. gerir os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social de Ituiutaba - FUMASI e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba - FMDCA, nas seguintes ações:
 - 1.1. Assistência ao Idoso
 - 1.1.1 distribuir até 3.000 fraldões e 20 colchões especiais;
 - 1.1.2 construir Centro de Convivência do Idoso;
 - 1.1.3 atender até 30 idosos no Projeto Baila Comigo;
 - 1.1.4 apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso;
 - 1.1.5 apoiar realização da festa de confraternização;
 - 1.1.6 ampliar projetos já existentes de assistência ao idoso;
 - 1.1.7 implantar e ampliar projetos de assistência ao idoso;
 - 1.1.8 implementar o Conselho Municipal do Idoso.
 - 1.2. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 1.2.1 atender até 20 portadores de deficiência visual no projeto "A luz dos olhos";
 - 1.2.2 implantar novos projetos de assistência ao portador de deficiência;
 - 1.2.3 apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
 - 1.2.4 construir um Centro de Atendimento ao Portador de Deficiência.
 - 1.3. Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 1.3.1. atender até 80 adolescentes no Projeto "Zona Azul";
 - 1.3.2. atender até 40 adolescentes no Projeto "Jardineiro Mirim";
 - 1.3.3. atender até 50 crianças no Projeto "Eu Faço Arte";
 - 1.3.4. atender 100 crianças e adolescentes no Projeto "Artes Cênicas";
 - 1.3.5. atender até 25 adolescentes no Projeto "Oficial Mirim";
 - 1.3.6. atender até 50 adolescentes no Projeto "Mãos que Criam";
 - 1.3.7. atender 100 crianças e adolescentes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
 - 1.3.8. atender até 10 adolescentes no Projeto "Padeiro Mirim" ;
 - 1.3.9. atender até 6.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
 - 1.3.10. atender crianças e adolescentes no Projeto Minas Olímpica;
 - 1.3.11. apoiar, logística e financeiramente, o CMDCA e o Conselho Tutelar;
 - 1.3.12. subvencionar o SENAI para atender 300 adolescentes em cursos profissionalizantes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.3.13. atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química;
- 1.3.14. apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança;
- 1.3.15. apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança e ao adolescente;
- 1.3.16. subvencionar o Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta" para atendimento do Projeto Zona Azul;
- 1.3.17. subvencionar o Grupo de Promoção Social de Ituiutaba para atendimento ao projeto Mãos que Criam;
- 1.3.18. construir creches nos bairros;
- 1.3.19. construir e equipar o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
- 1.3.20. implantar novos projetos de assistência à criança e ao adolescente;
- 1.3.21. destinar recursos ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA.
- 1.4. Desenvolvimento Comunitário
 - 1.4.1 distribuir aproximadamente 2.000 cobertores, 700 colchões e 300 filtros de água a pessoas carentes;
 - 1.4.2 distribuir material de construção à famílias carentes;
 - 1.4.3 distribuir leite para criança/pessoas carentes;
 - 1.4.4 atender até 40 pessoas no Projeto "Arte Recicla";
 - 1.4.5 atender até 200 gestantes no Projeto "Bem Estar";
 - 1.4.6 atender até 350 famílias no programa de distribuição de medicamentos;
 - 1.4.7 atender 2.000 migrantes;
 - 1.4.8 atender até 1.500 famílias no programa de cestas de alimentos;
 - 1.4.9 apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas e associações comunitárias;
 - 1.4.10 edificar até 500 moradias populares para pessoas carentes;
 - 1.4.11 adquirir móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.4.12 construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - 1.4.13 implementar o funcionamento dos CRAS;
 - 1.4.14 construir, ampliar e reformar centros comunitários;
 - 1.4.15 oferecer assistência jurídica a pessoas carentes: assistir aproximadamente 5.000 pessoas;
 - 1.4.16 implantar e manter albergues;
 - 1.4.17 implantar o restaurante popular;
 - 1.4.18 apoiar a construção de 300 casas populares;
 - 1.4.19 implantar e assistir projetos de horta comunitária;
 - 1.4.20 implementar o funcionamento do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, no município e colaborar com municípios vizinhos para sua implantação;
 - 1.4.21 elevar o número de cadastros do Bolsa família;
 - 1.4.22 produzir 6.000 pães dia para distribuição em entidades assistências;
 - 1.4.23 manter em bom funcionamento o "Banco da Solidariedade";
 - 1.4.24 implantar novos projetos de assistência à comunidade;
 - 1.4.25 implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.4.26 oferecer o transporte de pessoas carentes em tratamento de hemodiálise/fisioterapia;
- 1.4.27 atender pessoas carentes que necessitam de documentos para ingressar no Programa Bolsa Família;
- 1.4.28 atender famílias pelo programa de benefícios eventuais;
- 1.4.29 atender pessoas pelo programa Casamento Coletivo.
- 1.5. Gestão de Assistência Social
 - 1.5.1 coordenar a Assistência Social no Município;
 - 1.5.2 adquirir 2 (dois) computadores e equipamentos;
 - 1.5.3 doação de terreno para a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, para construção de sede própria;
 - 1.5.4 criação de cargos e contratação de pessoal para implementação do SUAS.

d) Função: SAÚDE

- 1. gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes ações:
 - 1.1. informatizar toda Rede Pública Municipal de Saúde;
 - 1.2. capacitar os funcionários da Rede e PSFs em qualidade de atenção;
 - 1.3. Atendimento Básico à Saúde
 - 1.3.1 atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
 - 1.3.2 adotar 36.000 procedimentos básicos de saúde;
 - 1.3.3 realizar aproximadamente 140.000 atendimentos odontológicos;
 - 1.3.4 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
 - 1.3.5 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
 - 1.3.6 manter o programa de Humanização no Parto;
 - 1.3.7 adequação de estrutura física para unidades de PSF;
 - 1.3.8 ampliar o PSF/PACS, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
 - 1.3.9 construir unidades de saúde no município;
 - 1.3.10 atender 19.000 famílias no PSF e ou PACS;
 - 1.3.11 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase e AIDS;
 - 1.3.12 implantar o Programa CEO - Centro Especializado de Odontologia;
 - 1.3.13 implementar a unidade móvel de atendimento odontológico;
 - 1.3.14 implantar no mínimo 06 equipes de saúde bucal nos PSFs;
 - 1.3.15 adquirir 20 consultórios odontológicos para reposição dos existentes;
 - 1.3.16 adquirir 02 veículos utilitários para atendimento médico na zona rural;
 - 1.3.17 oferecer curso de capacitação para os serviços especiais (ADIC, TB, Hanseníase e Diabete);
 - 1.3.18 implantar o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
 - 1.3.19 implementar o Programa Atenção a Obesos;
 - 1.3.20 implantar o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
 - 1.3.21 aumentar o número de atendimentos odontológicos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.3.22 manter o Programa de Prevenção - Tratamento de Diabetes e Hipertensão.
- 1.4. Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 - 1.4.1 ampliar, restaurar e adequar o Hospital São José para se tornar hospital regional e PS (anexo);
 - 1.4.2 oferecer 67.000 consultas médicas especializadas;
 - 1.4.3 oferecer 37.000 sessões de fisioterapia;
 - 1.4.4 oferecer 11.000 sessões de hemodiálise;
 - 1.4.5 atender 26.000 pessoas pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio (PTFD);
 - 1.4.6 oferecer 700 internações a doentes mentais;
 - 1.4.7 reformar e conservar as Unidades de Saúde;
 - 1.4.8 oferecer contrapartida para HEMOMINAS;
 - 1.4.9 implantar o Serviço de Saúde Mental;
 - 1.4.10 oferecer curso de capacitação para o serviço de Saúde Mental;
 - 1.4.11 construir ou adquirir local para instalação do CAPS;
 - 1.4.12 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias no hospital "Dr. Darcy Andrade Furtado";
 - 1.4.13 oferecer 2.700 ações especializadas em odontologia;
 - 1.4.14 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
 - 1.4.15 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
 - 1.4.16 dar treinamento em urgência e emergência aos médicos e enfermeiros do Pronto Atendimento;
 - 1.4.17 oferecer 3.500 procedimentos traumato-ortopédicos;
 - 1.4.18 conceder exames em patologia clínica;
 - 1.4.19 conceder exames radiológicos;
 - 1.4.20 oferecer 6.700 procedimentos de diagnose em cardiologia, ginecologia, oftalmologia, obstetrícia, neurologia, audiologia, otorrinolaringologia, pneumologia e urologia;
 - 1.4.21 conceder 400 procedimentos em hemoterapia;
 - 1.4.22 conceder 450 tomografias computadorizadas;
 - 1.4.23 conceder 6.500 internações hospitalares;
 - 1.4.24 adquirir 01 ambulância, 20 computadores, móveis e equipamentos médico-hospitalares.
- 1.5. Assistência Laboratorial e Farmacêutica
 - 1.5.1 oferecer aproximadamente 98.000 exames de patologia-clínica;
 - 1.5.2 aviar aproximadamente 130.000 receitas médicas;
 - 1.5.3 adquirir móveis e equipamentos;
 - 1.5.4 oferecer 1.100 exames anatomopatológicos;
 - 1.5.5 oferecer 20.500 exames de radiodiagnóstico.
- 1.6. Vigilância Sanitária
 - 1.6.1 manter serviços de inspeção de produtos de qualquer origem destinados à alimentação;
 - 1.6.2 efetuar a pactuação das ações de baixa/média/alta complexidade com a SES e ANVISA;
 - 1.6.3 manter serviços de inspeção de medicamentos;
 - 1.6.4 manter serviços de controle de focos prejudiciais à saúde;
 - 1.6.5 oferecer cursos de capacitação e qualificação para os funcionários da vigilância sanitária e manipuladores de alimentos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.6.6 adquirir 1 veículo para o serviço de vigilância sanitária;
- 1.6.7 cadastrar estabelecimentos inerentes a área de atuação da VISA.
- 1.6.8 efetivar ações de saúde ambiental;
- 1.6.9 implantar o Programa Saúde do Trabalhador.
- 1.7. Vigilância Epidemiológica
 - 1.7.1 vacinar aproximadamente 15.000 cães e gatos contra raiva animal;
 - 1.7.2 vacinar aproximadamente 7.500 crianças nas ações de multivacinação;
 - 1.7.3 combater a dengue em convênio com a FUNASA: realizar aproximadamente 280.000 visitas domiciliares e detetizar focos de proliferação do mosquito e limpeza de terrenos baldios e depósitos clandestinos de lixo recicláveis;
 - 1.7.4 manter serviços de erradicação e controle de zoonoses;
 - 1.7.5 controlar e prevenir as doenças de Chagas, Febre Amarela e outras endemias;
 - 1.7.6 gerir as ações e controle de doenças epidemiológicas;
 - 1.7.7 vacinar aproximadamente 10.000 pessoas idosas contra a gripe;
 - 1.7.8 adquirir móveis, equipamentos e veículos;
 - 1.7.9 oferecer treinamentos aos funcionários da vigilância epidemiológica;
 - 1.7.10 implantar o Programa de Controle de Roedores;
 - 1.7.11 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses.
- 1.8. Alimentação e Nutrição
 - 1.8.1 coordenar as atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
 - 1.8.2 coordenar o Programa SISVAN.
- 1.9. Previdência Social
 - 1.9.1 manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;
 - 1.9.2 manter as contribuições patronais de aproximadamente 1.500 servidores estatutários;
 - 1.9.3 manter as contribuições ao PASEP;
 - 1.9.4 assistir aos inativos e pensionistas.

e) Função: **EDUCAÇÃO**

- 1. Gerir os recursos da **EDUCAÇÃO**, nas seguintes ações:
 - 1.1. Ensino Fundamental
 - 1.1.1. atender 6.800 estudantes da rede pública municipal;
 - 1.1.2. manter as contribuições ao FUNDEF;
 - 1.1.3. construir quadras poliesportivas nas seguintes Escolas: Escola Municipal José da Silva Ramos, Escola Municipal Rosa Tahan, Escola Municipal Bernardo José Franco, Escola Municipal Quirino de Moraes e Escola Municipal Francisco Antônio de Lorena.
 - 1.1.4. Construir a nova sede da Escola Municipal José da Silva Ramos, na zona rural;
 - 1.1.5. construir 6 (seis) salas de aula no CIME Sarah Féres Silveira e 6 (seis) salas no CIME Tancredo de Paula Almeida;
 - 1.1.6. construir a videoteca da Escola Municipal Manoel Alves Vilela;
 - 1.1.7. reformar e adequar as instalações da biblioteca do CIME Tancredo de Paula Almeida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.8. construir novos sanitários na Escola Municipal Machado de Assis;
- 1.1.9. manter cursos de capacitação e pós-graduação de professores sob a coordenação do CEMAP;
- 1.1.10. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- 1.1.11. realizar seminários educacionais;
- 1.1.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar;
- 1.1.13. implantar o desenvolvimento e a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.1.14. instalar a Internet "banda larga" nas escolas municipais;
- 1.1.15. adquirir material didático e pedagógico, computadores, móveis, veículos e equipamentos;
- 1.1.16. reformar e ampliar escolas municipais;
- 1.1.17. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.1.18. manter a alimentação escolar: atender até 6.800 estudantes;
- 1.1.19. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer.
- 1.2. Ensino Médio
 - 1.2.1. manter convênio com a SEE - Secretaria de Estado da Educação para manutenção da Escola Estadual Profª Maria de Barros;
 - 1.2.2. apoiar o PREVEST - Curso Pré-vestibular Universitário para Alunos Negros e Carentes de Ituiutaba: atender 80 estudantes;
 - 1.2.3. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.
- 1.3. Ensino Profissional
 - 1.3.1. destinar ajuda financeira ao Ensino Profissionalizante da Escola Estadual Profª Maria de Barros;
 - 1.3.2. apoiar e ou oferecer cursos profissionalizantes.
- 1.4. Ensino Superior
 - 1.4.1. atender aproximadamente 40 estudantes do PREVEST no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;
 - 1.4.2. apoiar, logística e financeiramente, entidades de ensino superior do município;
 - 1.4.3. apoiar entidades representativas de estudantes;
 - 1.4.4. oferecer bolsas de estudo a funcionários: atender aproximadamente 85 estudantes, nos termos da Lei Municipal 3.327/99, possibilitando aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura.
- 1.5. Educação Infantil
 - 1.5.1. oferecer educação infantil no nível de creche, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves;
 - 1.5.2. oferecer educação infantil nas entidades filantrópicas e nas unidades municipais, atendendo 3.000 estudantes;
 - 1.5.3. adquirir material didático-pedagógico, móveis e equipamentos;
 - 1.5.4. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para este nível de ensino;
 - 1.5.5. subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o município para atendimento da educação infantil (creche e pré-escolar);
 - 1.5.6. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 1.5.7. atender até 3.000 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.8. ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil;
- 1.5.9. manter o transporte escolar: atender alunos da zona rural;
- 1.5.10. manter cursos de qualificação de professores.
- 1.6. Educação de Jovens e Adultos
 - 1.6.1. manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo;
 - 1.6.2. adquirir material pedagógico, didático-escolar, móveis e equipamentos com sua devida manutenção;
 - 1.6.3. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para essa modalidade de ensino.
- 1.7. Educação Especial
 - 1.7.1. oferecer apoio logístico e financeiro à APAE e Escola Estadual Bem-me-Quer de Educação Especial;
 - 1.7.2. atender 220 estudantes nas escolas municipais;
 - 1.7.3. implementar projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
 - 1.7.4. criar Centro de Atendimento aos alunos superdotados;
 - 1.7.5. adquirir material pedagógico e didático-escolar, móveis e equipamentos com sua devida manutenção;
 - 1.7.6. oferecer transporte escolar a alunos da APAE e das Escolas Estaduais Bem-me-Quer de Educação Especial e Prof. Álvaro Brandão de Andrade, atendendo aproximadamente 550 alunos;
 - 1.7.7. oferecer transporte escolar para os deficientes visuais e auditivos que participam dos projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - 1.7.8. atender até 220 estudantes, no programa de alimentação escolar;
 - 1.7.9. manter cursos de qualificação de professores;
 - 1.7.10. implementar as atividades desportivas, culturais e lazer;
 - 1.7.11. ampliar e manter a Biblioteca Escolar por esta modalidade de ensino;
 - 1.7.12. garantir a presença de intérprete de libras nas salas onde houver alunos com deficiência auditiva;
 - 1.7.13. manter cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial.

f) Função: **DESPORTO E LAZER**

- 1. Supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:
 - 1.1. Realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
 - 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
 - 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
 - 1.1.3. Campeonato Rural;
 - 1.1.4. Copa do Trabalhador;
 - 1.1.5. Participação do município no Campeonato Mineiro de Handebol e Vôlei;
 - 1.1.6. Participação do município nos jogos do interior de Minas- JIMI;
 - 1.1.7. Jogos estudantis Prof "Uilton Roque Teixeira";
 - 1.1.8. Copa Ituiutaba de Futsal;
 - 1.1.9. Torneio Inter regional de Futsal, volei e basquete;
 - 1.1.10. Corrida de pedestres comemorativa ao aniversário de Ituiutaba;
 - 1.1.11. Campeonato regional de skate;
 - 1.1.12. Maratona Regional de Atletismo;
 - 1.1.13. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
 - 1.1.14. Participação na Copa Rede Integração de Futsal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2. efetuar o transporte de atletas;
- 1.3. apoiar, logística e financeiramente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.4. restaurar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;
- 1.5. apoiar, logística e financeiramente, a Liga Ituiutabana de Futebol, na realização de seus eventos;
- 1.6. projetar e executar as obras de construção de uma pista de atletismo;
- 1.7. manutenção da pista de skate, e contratação de instrutor;
- 1.8. projetar e executar a construção de dois mini campos em locais a serem determinados oportunamente;
- 1.9. apoiar o atleta estudante através da concessão de bolsa de estudo;
- 1.10. apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- 1.11. apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
- 1.12. manter os seguintes programas de lazer:
 - 1.12.1. Pescaria Ecológica;
 - 1.12.2. VIII Maratona Ciclística Ecológica;
 - 1.12.3. Forró Junino;
 - 1.12.4. Projeto "A Escola vai ao Teatro";
 - 1.12.5. Projeto "A Escola vai ao Cinema".
- 1.13. apoiar logística e financeiramente a participação do Município no Campeonato Regional de Futebol nas categorias de base;
- 1.14. apoiar logística e financeiramente o transporte dos alunos da escolinha de futebol municipal;
- 1.15. apoiar logística e financeiramente a realização do torneio de futebol de grama nas categorias de base;
- 1.16. apoiar logística e financeiramente a realização do torneio Futsal, nas categorias de base;
- 1.17. ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
- 1.18. construir quadra poliesportiva no Bairro São José.

g) Função: CULTURA

1. Supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 1.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 1.2. ampliar e manter a Biblioteca Pública Municipal;
 - 1.3. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização de atividades culturais;
 - 1.4. adquirir livros, móveis e equipamentos;
 - 1.5. manter o transporte de pessoas;
 - 1.6. garantir o diálogo entre poder público e agente culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 1.7. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 1.8. criar o Conselho Municipal de Cultura, que irá acompanhar a política cultural do Município;
 - 1.9. criar o Fundo Municipal de Cultura;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.10. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
- 1.11. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
- 1.12. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
- 1.13. manter parceria, através de convênio, com o Teatro Vianinha, visando garantir o funcionamento daquela casa de espetáculos, direcionada a toda região, efetuando uma parceria Público Privada;
- 1.14. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos que possam garantir apresentações culturais;
- 1.15. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns, oficinas de capacitação do agente cultural;
- 1.16. garantir recurso financeiro para criação do Centro Popular de Cultura, anexo ao Teatro Vianinha;
- 1.17. desenvolver ações e projetos que viabilizem o programa "Prefeito Amigo da Criança", em parceria com a Fundação ABRINC;
- 1.18. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
- 1.19. adaptar imóvel para implantação da Casa do Tecelão;
- 1.20. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 1.20.1. III Conferência Municipal de Cultura;
 - 1.20.2. Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 1.20.3. Cursos de Capacitação do Agente Cultural;
 - 1.20.4. Festival Regional de Teatro;
 - 1.20.5. Mostra Regional de Cinema;
 - 1.20.6. Festival de Dança;
 - 1.20.7. Concurso de Poesia 1º de Maio - Dia do Trabalho;
 - 1.20.8. Concurso de Presépios;
 - 1.20.9. Feira do Livro;
 - 1.20.10. Manutenção e apresentação do Coral Infantil Municipal;
 - 1.20.11. Show Artístico Cultural 1º Maio;
 - 1.20.12. Projeto Pixinguinha;
 - 1.20.13. Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 1.20.14. Encontro Regional de Folia de Reis;
 - 1.20.15. Festival Nacional de Catira;
 - 1.20.16. Festival de Música Popular;
 - 1.20.17. Feira da Cultura Regional;
 - 1.20.18. Encontro Nacional de Arte Educadores;
 - 1.20.19. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
 - 1.20.20. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
 - 1.20.21. Show Artístico Cultural 31 de Dezembro;
 - 1.20.22. Feira gastronômica.

h) Função: **URBANISMO**

1. supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. pavimentar 120.000m² de vias e logradouros públicos, incluindo a Vila Miisa;
3. executar 34.000m de meios-fios com sarjeta;
4. executar 150.000m² de recapeamento e capeamento asfáltico;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5. conservar até 3.500.000m² de vias urbanas;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. construir pontes e passagens;
8. atender as necessidades da população nos serviços cemiteriais;
9. atender 97% da população nos serviços de iluminação pública;
10. substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio;
11. estender 3.000m de rede de energia elétrica;
12. atender 95% da população nos serviços de coleta domiciliar de lixo e varrição e capinação de vias e logradouros públicos;
13. executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis e construir a Praça do Bairro São Jose;
14. construir sanitários em logradouros públicos;
15. construir passarelas para pedestre no canteiro da Av. Vereador Geraldo Tavares, Avenida Minas Gerais e Avenida José João Dib;
16. construir uma passarela sobre a BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
17. criar, instalar e manter o velório municipal;
18. construir e pavimentar a duplicação da Avenida Napoleão Faissol;
19. conservar e restaurar imóveis do Patrimônio Municipal;
20. manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
21. construir abrigos de passageiro;
22. construir muros e passeios;
23. reurbanizar a Rua 26 e a Avenida Jandiro Vilela;
24. reurbanizar a Av. Magalhães Pinto dotando-a de canteiros centrais;
25. elaborar plano viário municipal;
26. construir terminal para ônibus coletivo;
27. reurbanizar o Setor central da cidade;
28. implantar loteamento popular em bairros da cidade;
29. construir passagem de acesso, unindo os bairros Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II;
30. implantar Parque de Lazer, contíguo ao Parque do Goiabal.

i) Função: **SANEAMENTO**

1. construir 3.000m de redes pluviais;
2. construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. transferir recursos à Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE - , provenientes do ICMS ecológico;
4. operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos: destinar 43,5 toneladas de lixo, diariamente, ao Aterro Sanitário;
5. instalar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. revitalizar o local anteriormente destinado ao lixão;
7. apoiar entidades para coleta seletiva de lixo: coletar 1,5 toneladas diariamente;
8. apoiar a Associação Circuito Águas do Cerrado;
9. recuperar e preservar microbacias e mananciais;
10. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de resíduos sólidos - entulhos de obras da construção civil;
11. sanear e canalizar o Ribeirão São José.



PREFEITURA DE ITUIUTABA**j) Função: AGRICULTURA**

1. supervisionar e coordenar a agricultura municipal;
2. elaborar e implantar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS do município;
3. manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor;
4. apoiar o associativismo e o cooperativismo;
5. manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
6. criar programa de aquisição e distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais, com eventuais subsídios;
7. manter a conservação do solo em 1000ha, em propriedades de pequenos produtores;
8. manter o PRÓ-HORTA e Assistir 60 horticultores;
9. construir tanques para criação de peixes;
10. implantar viveiros para produção de sementes e mudas;
11. construir um entreposto de comercialização de produtos Hortifrutigranjeiros;
13. construir uma casa destinada a um zelador na área de 40 ha(quarenta hectares) de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba - Distrito industrial;
14. manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
15. adquirir 2 (dois) computadores e equipamentos;
16. realizar a XXXIV Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
17. prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK;
18. executar o projeto de construção do Centro de Convenções e construção de pavilhões para eqüinos e bovinos;
19. adquirir 2 tratores e equipamentos ;
20. adquirir 02 (dois) veículos;
21. criar, implantar e manter a horta comunitária;
22. apoiar a extensão de rede de energia elétrica na zona rural;
23. criar outros programas de apoio ao produtor;
24. atender a produtores e expositores rurais;
25. apoiar medidas de prevenção e controle de doenças e pragas na agricultura e na pecuária;
26. promover a realização de feiras livres;
27. promover melhoria do abastecimento de hortifrutigranjeiros;
28. preparar 1.000 ha(mil hectares) de área para culturas anuais e permanentes;
29. apoiar a produção de matéria-prima para fabricação de biodiesel;
30. firmar convênio com Empresas de Pesquisas para sustentação e direcionamento agropecuário.

k) Função: INDÚSTRIA

1. exercer a supervisão e coordenação industrial através de visitas freqüentes a industria local;
2. elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município;
3. contatar todas as agências de desenvolvimento instaladas em território nacional, detectando investidores que possam conhecer as potencialidades do município com o objetivo de ampliar o nosso Parque Industrial;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4. promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
5. manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais do município;
6. elaborar e implantar um plano de incubação de empresas;
7. estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
8. ampliar, conservar e manter os setores industriais do município;
9. promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do município e fortalecendo sua economia.

l) Função: COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

1. exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
2. apoiar a realização da FECIT;
3. estimular a atualização do Código de Posturas do Município regulamentando o exercício do comércio eventual e ambulante;
4. ornamentar vias e edifícios públicos nas principais datas comemorativas;
5. elaborar e implantar um plano de incubação de empresas comerciais, turismo e serviços;
6. estabelecer parcerias com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
7. estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral, para congregar o micro e pequeno empresário;
8. apoiar, logística e financeiramente, eventos esportivos;
9. apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", na realização do Concurso de Piano "Abrão Calil Neto";
10. colaborar com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
11. manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
12. atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município;
13. reformar, conservar e manter o parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves" ;
14. promover a realização dos seguintes eventos:
 - 14.1. Carnaval
 - 14.2. Festa Junina;
 - 14.3. Motociclismo
 - 14.4. Rally de Regularidades.
15. adquirir veículo, móveis e computadores;
16. implantar o camelódromo;
17. construir centro de convenções;
18. reformar e construir passarelas em convênio com o Governo Federal, no terminal Rodoviário, praças e repartições públicas, adaptando-os às necessidades dos deficientes físicos .

m) Função: TRANSPORTE

1. manter o controle e a segurança do tráfego rodoviário;
2. restaurar e conservar aproximadamente 3.000 Km de rodovias;
3. construir e pavimentar rodovias;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4. reconstruir e restaurar 95 pontes e 380 mata-burros;
5. adquirir veículos, máquinas e equipamentos.

n) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
2. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo;
3. adquirir móveis, veículos e equipamentos de informática, equipamentos de filmagem, telão e data show.
4. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Estatutário;
6. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
7. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
8. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
9. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
10. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
11. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
12. realizar concurso para preenchimento de vagas;
13. efetuar o pagamento de precatórios;
14. contratar serviços de consultoria e auditoria;
15. manter e conservar o prédio da Câmara;
16. exercer a fiscalização das contas do executivo;
17. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
18. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
19. modernizar os sistemas de informações e informática;
20. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: **SANEAMENTO**

1. Gerir os recursos da AUTARQUIA, nas seguintes ações:
 - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
 - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas;
- 1.5. manter os serviços de pagamento dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
- 1.6. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
- 1.7. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 1.8. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
- 1.9. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
- 1.10. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
- 1.11. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
- 1.12. manter as contribuições ao PASEP;
- 1.13. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
- 1.14. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
- 1.15. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta de esgoto sanitário, para atendimento de 99% da população;
- 1.16. ampliar, manter e conservar o tratamento de esgoto;
- 1.17. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.18. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
- 1.19. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região.

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 400 aposentados, 160 pensionistas e 60 auxílios - doenças;
2. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do município;
3. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e utilizá-los com racionalidade;
4. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
5. elaborar anualmente o cálculo atuarial e auditoriais;
6. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. elaborar o sistema de controle interno;
8. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
9. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
11. oferecer bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação a servidores da Autarquia;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. contratar, por tempo determinado, profissionais na área de previdência social;
14. adotar procedimentos legais de aposentadoria e pensão;
15. manter pagamento de auxílio - doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
16. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
17. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
18. provisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
19. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
20. registrar de forma racional e descomplicada as receitas para análises internas e externas;
21. assistir em média 7.000 pessoas referente aos benefícios previdenciários;
22. distribuir aproximadamente 560 cestas de alimentos, a serem entregues aos aposentados, pensionistas e funcionários desta Autarquia;
23. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
24. estruturar da melhor forma possível, um processo de recapitalização respeitando os termos legais dos estudos técnicos atuariais para a sanidade financeira da CASMI.

b) Função: SAÚDE

1. assistir a aproximadamente 15 servidores da CASMI no Plano de Assistência à Saúde e Odontológica;
2. assistir em média 7.000 pessoas referente ao benefício acessório de assistência à saúde;
3. gerenciar com eficiência o Plano de Assistência à Saúde e Odontológica de conformidade com os recursos disponíveis a esta área.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA**a) Função: CULTURA**

1. manter o projeto Festival Literário Cidade de Ituiutaba;
2. manter o projeto Curso para Cerimonial de Eventos da Fundação Cultural;
3. manter o projeto Clube de Oratória da Fundação Cultural de Ituiutaba;
4. manter o Concurso de Contos e Poesias Cidade de Ituiutaba;
5. dar apoio - Lançamento 1º Antologia de Contistas de Ituiutaba - (Parceria à ALAMI);
6. instalar e manter a Orquestra Sinfônica, conforme Lei nº 3.308 de 12 de novembro de 1988;
7. manter o Projeto ARTE É CULTURA - (Oficinas e Cursos realizadas no Espaço Cultural - anexo da Fundação Cultural de Ituiutaba);

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8. manter o acervo cultural do Museu instalado na Casa da Cultura;
9. manter o Projeto - Doe sua história para a Casa da Cultura - resgatando a história do nosso município (divulgação, fotos, registros, etc.);
10. manter apoio ao Grupo de Catira Nova Geração e Quadrilha 3º Idade - (Espaço Cultural - anexo da FCI);
11. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural, parceria com a Promotora da Infância e Juventude;
12. manter o Coral Infantil Lyrios do Tijuco - (Vozes e Percussão - Espaço Cultural de Ituiutaba - anexo da FCI);
13. manter a Banda Municipal "José Castanheira";
14. manter a Renda Vitalícia - (músicos da Banda Municipal);
15. manter a Banda Mirim, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
16. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
17. manter os serviços de tombamentos, museus e arquivo público;
18. manter Projetos de parceria com instituições culturais - EVENTOS - Sesc-Minas / Fundação Cultural e Prefeitura;
19. manter Projeto Comenda 16 de Setembro - (Parceria ALAMI);
20. manter apoio ao Lançamento - Antologia de Poetas de Ituiutaba - (Parceria ALAMI);
21. manter a mini-orquestra Banda Mirim e Coral Lyrios do Tijuco - anexo a FCI/Espaço Cultural;
22. criar e gravar CD - Coral Lyrios do Tijuco e Banda Mirim - Mini Orquestra;
23. manter lançamento de livros de escritores de Ituiutaba - apoio cultural;
24. manter apoio ao Projeto Concurso Nacional de Piano - (Parceria Conservatório);
25. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
26. gravar CD - Coral Municipal Prof. Abrão Calil Neto;
27. manter apoio ao Concurso de Flauta do Conservatório Estadual de Música (parceria);
28. manter o Projeto Anjos do Bem (Parceria empresas, monitores e Lar do Idoso);
29. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba;
30. manter e conservar prédios tombados/ Casa da Cultura - (MUSEU);
31. criar e manter Projeto Encontro Regional dos Artesãos - Casa do Artesão (apoio AMAI);
32. manter Concurso de Contos Luiz Vilela;
33. manter Projeto: ITUIUTARTE - KOISAS DA TERRA - FEIRA DE ARTESANATO - Apoio à AMAI;
34. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
35. manter apoio ao Teatro Vianinha;
36. manter exposições de telas - alunos do Espaço Cultural e artistas profissionais;
37. manter Projeto - A HORA DO POETA (encontro de escritores da ALAMI);
38. manter o Projeto Banda na Praça (Banda Municipal e Banda Mirim) - Parceria / Paranaíba Transportes;
39. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
40. manter a Biblioteca Literária da Fundação Cultural de Ituiutaba;
41. manter Projeto ART'SONHOS (Mostra de artes) - Parceria Agencias Bancárias - Coletiva em BH - Banco Central do Brasil - 2º semestre;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

42. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços;
43. manter Projeto Salão de Artes e Concurso de Telas (Parceria ALAMI);
44. manter Folheto Cultural - VÔO LIVRE;
45. promover e realizar eventos culturais, observando Calendário Cívico;
46. adquirir móveis, e equipamentos;
47. adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
48. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
49. Instalar e manter a Casa do Artesão: comprar equipamentos e mobiliários (Apoio ao Artesão e AMAI);
50. apoiar edições de livros literários, históricos e científicos;
51. apoiar e incentivar novos talentos da arte (Escolas/Instituições, etc.);
52. criar quadro de funcionários para a Casa do Artesão;
53. dar continuidade ao Projeto "O Dia da Arte"- Exposição no Saguão da Prefeitura - parceria com artistas plásticos de Ituiutaba e Região;
54. manutenção de cursos e treinamentos na Casa do Artesão;
55. apoiar viagens dos artesãos para Feiras e Exposições em outras localidades;
56. manter treinamento de agentes culturais - voluntários do Espaço Cultural - anexo da Fundação Cultural de Ituiutaba;
57. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
58. amparar o pessoal não estatutário;
59. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
60. manter o pessoal regido pelo estatuto;
61. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
62. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano.

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: CULTURA

1. difundir a cultura em geral;
2. oferecer curso pré-vestibular a 40 estudantes carentes;
3. oferecer curso de computação a pessoas carentes;
4. adquirir os seguintes equipamentos: computadores, móveis, eletroeletrônicos e outros, para equipar as oficinas profissionalizantes que visam a geração de emprego e renda da Comunidade Negra;
5. conclusão do projeto de implantação da Biblioteca Comunitária Solano Trindade, com obras literárias específicas da cultura negra, cinemateca e videoteca;
6. reforma do prédio que sedia a Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
7. manter o controle da gestão orçamentária e financeira da Fundação;
8. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
9. manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
10. manter as contribuições ao PASEP.

OS Pareceres DA Comissão
 ENCONTRA-SE NO VERED
 FOLHA - 09/05/2006

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Receitas Correntes	86.200.000	86.200.000	86.200.000
Receitas de Capital	5.800.000	5.800.000	5.800.000
TOTAL	92.000.000	92.000.000	92.000.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Despesas Correntes	77.400.000	77.400.000	77.400.000
Despesas de Capital	12.400.000	12.400.000	12.400.000
Reserva de Contingência	2.200.000	2.200.000	2.200.000
TOTAL	92.000.000	92.000.000	92.000.000
RESUMO			
Receitas	92.000.000	92.000.000	92.000.000
Despesas	89.800.000	92.000.000	92.000.000
Reserva de Contingência	2.200.000	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2003	ARRECADADA EM 2004	ARRECADADA EM 2005	PREVISTA PARA 2007
Receitas Correntes	47.256.287	51.463.158	78.880.789	86.200.000
Receitas de Capital	1.355.281	1.065.576	2.565.131	5.800.000
TOTAL	48.611.568	52.518.734	81.445.920	92.000.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de inflação: 2006: 5% • Crescimento Econômico: 2006: 5% • Crescimento da arrecadação, com crescimento econômico do país; • Crescimento da arrecadação com combate à sonegação; • Execução Judicial da dívida ativa; • Receita de convênios.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**QUADRO D**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005
Patrimônio Líquido	73.395.000	82.410.746	89.401.713

QUADRO E

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Divida Fundada	14.112.244	13.163.027	12.213.810

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Transferências			
Financeiras Ativa	585.000	585.000	585.000
Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL	585.000	585.000	585.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Despesas Correntes	575.000	575.000	575.000
Despesas de Capital	8.500	8.500	8.500
Transferências			
Financeiras Passiva	1.500	1.500	1.500
TOTAL	585.000	585.000	585.000
RESUMO			
Receitas	585.000	585.000	585.000
Despesas	585.000	585.000	585.000
Reserva de Contingência	-	-	-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2003	ARRECADADA EM 2004	ARRECADADA PARA 2005	ORÇADA PARA 2007
Receitas Correntes	384.474	392.100	420.448	585.000
Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL	384.474	392.100	420.448	585.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO		
	Transferências do Município	



PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Receitas Correntes	120.000	132.000	148.000
Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL	120.000	132.000	148.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Despesas Correntes	110.000	120.000	135.000
Despesas de capital	10.000	12.000	13.000
TOTAL	120.000	132.000	148.000
RESUMO			
Receitas	120.000	132.000	148.000
Despesas	120.000	132.000	148.000
Reserva de Contingência	-	-	-



PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2003	ARRECADADA EM 2004	ARRECADADA EM 2005	PREVISTA PARA 2007
Receitas Correntes	78.000	76.620	84.059,60	120.000
Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL	78.000	76.620	84.059,60	120.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO		
	Transferências do Município	



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Receitas Correntes	3.000.000	3.100.000	3.100.000
Receitas de Capital	15.000	15.000	15.000
Interferências ativas	5.985.000	6.000.000	6.000.000
TOTAL	9.000.000	9.115.000	9.115.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Despesas Correntes	8.700.000	8.800.000	8.800.000
Despesas de Capital	200.000	200.000	200.000
Reserva de Contingência	100.000	115.000	115.000
TOTAL	9.000.000	9.115.000	9.115.000
RESUMO			
RESUMO	2007	2008	2009
Receitas	9.000.000	9.115.000	9.115.000
Despesas	8.900.000	9.000.000	9.000.000
Reserva de Contingência	100.000	115.000	115.000



PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2003	ARRECADADA DA EM 2004	ARRECADADA EM 2005	ORÇADA PARA 2007
Receitas Correntes	3.709.462,43	4.585.100,98	5.252.589,31	3.000.000
Receitas de Capital	160.745,06	203.914,23	60.418,08	15.000
Transferências Ativas	-	-	-	5.985.000
TOTAL	3.870.207,49	4.789.015,21	5.313.007,39	9.000.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
Contribuições Patronais	
Contribuições Previdenciárias de Servidores	

QUADRO D

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005
Patrimônio Líquido	846.924,43	813.446,30	534.608,01

PREFEITURA DE ITUIUTABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Receitas Correntes	11.655.000	12.237.750	12.849.637,50
Receitas de Capital	3.000.000	-	-
TOTAL	14.655.000	12.237.750	12.849.637,50

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Despesas Correntes	10.155.000	11.237.750	11.849.637,50
Despesas de Capital	4.500.000	1.000.000	1.000.000
TOTAL	14.655.000	12.237.750	12.849.637,50
RESUMO			
Receitas	14.655.000	12.237.750	12.849.637,50
Despesas	14.505.000	12.115.750	12.721.637,50
Reserva de Contingência	150.000	122.000	128.000

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2003	ARRECADADA EM 2004	ARRECADADA EM 2005	ORÇADA PARA 2007
Receitas Correntes	7.829.600,64	8.573.737,21	9.286.368,03	11.655.000
Receitas de Capital	296.991,85	-	2.346.341,52	3.000.000
TOTAL	8.126.592,49	8.573.737,21	11.632.709,55	14.655.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
	<p>Aumento de Consumo de Água em 3% para 2007; Reajuste de Tarifas; Receita de Transferência Voluntária da Prefeitura de Ituiutaba; Receita de Transferência Voluntária da Prefeitura de Ituiutaba, proveniente de recursos do Estado ou da União e Operações de Crédito.</p>

QUADRO D

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005
Patrimônio Líquido	31.091.552,35	32.466.462,87	35.522.690,66

QUADRO E

1

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Dívida Fundada	705.655,02	635.089,52	571.580,57

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
Repasses do Município	4.800.000	4.900.000	5.000.000
TOTAL	4.800.000	4.900.000	5.000.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008
Despesas Correntes	4.700.000	4.800.000	4.900.000
Despesas de Capital	100.000	100.000	100.000
TOTAL	4.800.000	4.900.000	5.000.000
RESUMO			
Receitas	4.800.000	4.900.000	5.000.000
Despesas	4.800.000	4.900.000	5.000.000

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DOS REPASSES				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	REPASSADA EM 2003	REPASSADA EM 2004	REPASSADA EM 2005	PREVISTA PARA 2007
Repasses do Município	3.061.489	3.254.425	3.600.000	4.800.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Emenda Constitucional nº. 25 e
Lei Complementar nº101/2000



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Valores em R\$1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	2007	2008	2009
Ações Judiciais	500.000	-	-

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Valores em R\$1,00			
RISCOS FISCAIS- OCORRÊNCIAS	2007	2008	2009
Ações Judiciais	150.000	122.000	128.000

CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

Valores em R\$1,00			
RISCOS FISCAIS-OCORRÊNCIAS	2007	2008	2009
Ações Judiciais	20.000	30.000	30.000

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

30/05/2006

PRESIDENTE

Aprovado em 2.^a Votação por
unanimidade.

18/07/06

PRESIDENTE

Aprovado em 1.^a Votação por
unanimidade.

30/05/2006

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 09/05/2006

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 09/05/2006

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

09/05/2006

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

09/05/2006

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E MUNICIPAIS

09/05/2006

PRESIDENTE

A COMISSÃO PERMANENTE FISCALIZAÇÃO.

S.S. 09/05/2006

PRESIDENTE